



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02689/2016

DISPENSA Nº 006/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO DE EQUIPAMENTO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato pelo Sr. **Glauber Gularte Lima**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a **MERLOG - Mercosul Logística e Transportes Internacionais Ltda.**, sito na Avenida General Daltró Filho, nº 487, sala 04, Bairro: Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP 97.574-270, inscrita no CNPJ sob nº 19.923.603/0001-93, representada neste ato por seu sócio, Sr. Cristhian Lucas Gonçalves de Mello, CPF nº 025.201.800-13, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os bens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa nº 006/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte especial para locomoção de equipamento (escavadeira hidráulica), para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo especificado:

Especificação do objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Prestação de Serviço de Transporte Especial para locomoção equipamento (Escavadeira Hidráulica). O equipamento deverá ser tipo prancha, com capacidade técnica de carregamento para 45 toneladas, com largura mínima de 3,20m, 12m de comprimento, contendo 04 eixos. O equipamento deverá ser transportado do município de Lajeado - RS até o município de Sant'Ana do Livramento - RS.	8.000,00	8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código: 06.01.04.122.0006.4017 3.339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ Recurso 0001.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo de **15 (quinze) dias após a realização do serviço**, mediante apresentação

da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".

6.2 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço estando de acordo com o previsto neste e ainda observada à legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante Ata de Recebimento lavrada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de objeto licitado, identificando devidamente os servidores que a compõe (nome, nº de matrícula); definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.2 O Fiscal Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será a **Tecnóloga em Gestão Pública, Jaqueline Kovalick de Souza, matrícula nº 815491**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.

Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Março de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Cristhian Lucas G. de Mello
MERLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ nº 19.923.603/0001-93
Cristhian Lucas Gonçalves de Mello
CPF nº 025.201.800-13
Sócio

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 24/03/16

[Assinatura]